



PROCESSO Nº: 932/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 05/2025

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: "INSTITUI E REGULAMENTA A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Resolução nº 05/2025**, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maratáizes, que visa instituir e regulamentar a Tribuna Livre no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dispondo sobre regras, critérios e restrições para a manifestação de cidadãos durante as sessões ordinárias.

A proposição foi devidamente protocolada, lida em expediente e encaminhada à Procuradoria Jurídica, a qual emitiu parecer favorável à sua tramitação, reconhecendo a competência privativa da Câmara Municipal para tratar da matéria, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Em síntese é o relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Analisando detidamente os presentes autos, verifica-se que **a iniciativa é legítima**, por se tratar de matéria de competência privativa da Câmara Municipal, conforme **art. 63, V e VI, e art. 98 da Lei Orgânica Municipal**.

Tem-se também, que a proposição **observa a técnica legislativa** prevista no **art. 174 do Regimento Interno**, estando redigida em termos claros, concisos e coerentes com o objetivo exposto na ementa e na justificativa.

Ademais, o projeto não contém vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, tampouco afronta princípios administrativos ou regimentais, pelo contrário, o texto propõe avanço democrático compatível com os princípios constitucionais da soberania popular, publicidade e participação cidadã.





Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual **OPINO pelo regular prosseguimento da proposição.**

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, **OPINA pela constitucionalidade** quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

JORGE MARVILA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Maratáizes/ES, 03 de Novembro de 2025

